Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01.18062026

Unidade responsável
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá
Consórcio Público da Microrregiao de Quixadá

Data
23/06/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, por intermédio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, necessita promover a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim. A demanda decorre da necessidade de garantir suporte técnico aos tratamentos ortodônticos ofertados pela unidade, os quais dependem da confecção de dispositivos personalizados, elaborados conforme diagnóstico e prescrição dos cirurgiões-dentistas responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes.

Os aparelhos ortodônticos e ortopédicos representam etapa indispensável para a execução e continuidade dos tratamentos especializados, sendo fundamentais para a correção de alterações dentárias, esqueléticas e funcionais, bem como para a obtenção dos resultados clínicos esperados. Por se tratar de serviços que exigem conhecimento técnico específico, processos laboratoriais especializados e utilização de materiais adequados, faz-se necessária a contratação de empresa capacitada para atender às demandas do Consórcio com qualidade, precisão e tempestividade.

A ausência dessa contratação poderá ocasionar atrasos na disponibilização dos aparelhos, comprometendo a continuidade dos tratamentos em andamento, aumentando o tempo necessário para sua conclusão e impactando diretamente a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além dos prejuízos clínicos aos pacientes, tal situação poderá reduzir a eficiência dos serviços especializados ofertados pelo CEO Regional de Quixeramobim, afetando o atendimento da população dos municípios consorciados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 1/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

Com a contratação pretendida, a Administração busca assegurar a continuidade dos serviços especializados de ortodontia, garantindo a confecção dos aparelhos necessários em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelos profissionais responsáveis, contribuindo para a efetividade dos tratamentos, a qualidade da assistência em saúde bucal e o atendimento do interesse público. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo solução adequada para assegurar a regularidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá	Elistênio da Nobrega Lima

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim, sob a responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, mediante a prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos. A contratação visa assegurar a continuidade dos tratamentos especializados ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que os dispositivos sejam confeccionados de acordo com as prescrições clínicas dos profissionais responsáveis e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, dispondo de infraestrutura laboratorial, profissionais qualificados, equipamentos apropriados e materiais de qualidade, aptos a garantir a precisão, funcionalidade e segurança dos aparelhos confeccionados. Os serviços deverão observar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, assegurando a qualidade dos produtos entregues e a eficiência dos tratamentos.

Os prazos para confecção e entrega dos aparelhos deverão atender às necessidades da Administração, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade do atendimento aos pacientes. Sempre que necessário, deverão ser realizados ajustes, reparos ou substituições decorrentes de falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições que serão estabelecidas no instrumento contratual.

A contratação não envolve fornecimento de bens classificados como de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado. Da mesma forma, não será

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 2/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

adotada indicação de marcas ou fabricantes específicos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, preservando-se os princípios da isonomia e da competitividade.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a futura contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam o uso racional de materiais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar são indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos aparelhos confeccionados, a continuidade dos tratamentos ortodônticos e ortopédicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, subsidiando a definição da alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos, verificou-se que o mercado é composto por empresas especializadas, dotadas de estrutura laboratorial e capacidade técnica para a fabricação de dispositivos personalizados, confeccionados conforme as especificações clínicas fornecidas pelos profissionais responsáveis pelos tratamentos.

Para subsidiar a presente contratação, foram realizadas consultas junto a empresas do ramo de atuação, buscando identificar as condições praticadas pelo mercado quanto à execução dos serviços. Em razão das características específicas dos itens que compõem o objeto, constatou-se que as referências disponíveis apresentam limitações quanto à padronização das propostas, circunstância comum em contratações dessa natureza, sem prejuízo à obtenção de informações suficientes para o planejamento da contratação.

Durante o levantamento, foram avaliadas as principais alternativas para atendimento da demanda, destacando-se a execução indireta dos serviços por empresa especializada e a eventual execução direta pela Administração. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, infraestrutura laboratorial específica, utilização de materiais apropriados e atendimento contínuo às demandas assistenciais do Centro de Especialidades Odontológicas.

A adoção da execução indireta proporciona maior eficiência administrativa, qualidade na confecção dos aparelhos, cumprimento dos prazos necessários à continuidade dos tratamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando investimentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 3/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

elevados em estrutura física, equipamentos e pessoal especializado para realização dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos constitui a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por lote, de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim, visando atender às demandas dos tratamentos ortodônticos realizados pelos profissionais da unidade. A solução contempla a confecção de dispositivos personalizados, produzidos de acordo com as especificações técnicas e prescrições clínicas emitidas pelos cirurgiões-dentistas responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes.

A execução do objeto compreende todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo a utilização de infraestrutura laboratorial compatível, mão de obra especializada, materiais de qualidade, processos de fabricação adequados e entrega dos aparelhos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração. Sempre que necessário, deverão ser realizados os ajustes ou correções decorrentes de falhas de fabricação, assegurando a funcionalidade e a qualidade dos dispositivos confeccionados.

A adoção da contratação por lote mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços e da necessidade de garantir padronização na execução, compatibilidade entre os aparelhos confeccionados, maior eficiência operacional e melhor gerenciamento contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

A solução escolhida foi definida a partir do levantamento de mercado realizado, que demonstrou ser a contratação de empresa especializada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Com sua implementação, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ assegurará a continuidade dos tratamentos ortodônticos ofertados pelo CEO Regional de Quixeramobim, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços, qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO CONTENÇÃO INFERIOR	220,000	Serviço

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 4/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO CONTENÇÃO SUPERIOR	220,000	Serviço
3	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO HYRAX	100,000	Serviço
4	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO HAAS	30,000	Serviço
5	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO ARCO LINGUAL	30,000	Serviço
6	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BARRA PALATINA	40,000	Serviço
7	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO QUADRIHÉLICE	30,000	Serviço
8	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BANCA ALÇA	20,000	Serviço
9	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PENDEX	20,000	Serviço
10	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PLATÔ	20,000	Serviço
11	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO GRADE PALATINA	50,000	Serviço
12	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PLACA DE SCHWARTZ	20,000	Serviço
13	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BIONATOR	20,000	Serviço
14	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PLANAS CLASSE II	20,000	Serviço
15	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO SN 1, 2 E 3	30,000	Serviço
16	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BALLESTER	20,000	Serviço
17	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO HYRAX MODIFICADO COM GANCHO PARA TRAÇÃO NERVOSA	30,000	Serviço
18	AJUSTE LABORATORIAL DE APARELHO ORTODONTICO/ORTOPEDICO GERAL	300,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO CONTENÇÃO INFERIOR	220,000	Serviço	100,33	22.072,60
2	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO CONTENÇÃO SUPERIOR	220,000	Serviço	225,00	49.500,00
3	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO HYRAX	100,000	Serviço	350,00	35.000,00
4	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO HAAS	30,000	Serviço	350,00	10.500,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 5/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO ARCO LINGUAL	30,000	Serviço	335,00	10.050,00
6	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BARRA PALATINA	40,000	Serviço	335,00	13.400,00
7	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO QUADRIHÉLICE	30,000	Serviço	335,00	10.050,00
8	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BANCA ALÇA	20,000	Serviço	280,00	5.600,00
9	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PENDEX	20,000	Serviço	385,00	7.700,00
10	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PLATÔ	20,000	Serviço	350,00	7.000,00
11	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO GRADE PALATINA	50,000	Serviço	350,00	17.500,00
12	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PLACA DE SCHWARTZ	20,000	Serviço	380,00	7.600,00
13	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BIONATOR	20,000	Serviço	395,00	7.900,00
14	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO PLANAS CLASSE II	20,000	Serviço	465,00	9.300,00
15	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO SN 1, 2 E 3	30,000	Serviço	465,00	13.950,00
16	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO BALLESTER	20,000	Serviço	465,00	9.300,00
17	CONFECÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO DO TIPO HYRAX MODIFICADO COM GANCHO PARA TRAÇÃO NERVOSA	30,000	Serviço	350,00	10.500,00
18	AJUSTE LABORATORIAL DE APARELHO ORTODONTICO/ORTOPEDICO GERAL	300,000	Serviço	75,00	22.500,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 269.422,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade do parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na execução do objeto, bem como a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 6/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora os serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos compreendam diferentes tipos de dispositivos, verificou-se que estes possuem natureza semelhante, são executados mediante os mesmos processos laboratoriais e exigem capacidade técnica específica, infraestrutura compatível e materiais correlatos. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote mostra-se tecnicamente adequado, permitindo que a execução dos serviços ocorra de maneira padronizada, integrada e eficiente.

A adoção do critério de julgamento por lote favorece a gestão contratual, simplifica o acompanhamento da execução, reduz a necessidade de múltiplos contratos e minimiza riscos relacionados à padronização dos materiais, ao controle de qualidade e ao cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, possibilita maior uniformidade na prestação dos serviços, aspecto relevante para a continuidade dos tratamentos ortodônticos realizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim.

Sob a ótica da competitividade, o agrupamento não representa restrição indevida à participação de fornecedores, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar o conjunto dos serviços contemplados no lote. Ao contrário, a contratação por lote tende a proporcionar maior eficiência operacional, otimização dos recursos administrativos e melhor gerenciamento da execução contratual, preservando a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante desse cenário, conclui-se que o parcelamento em itens isolados não se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação, sendo recomendada a realização do certame por lote, por representar a solução que melhor atende aos interesses da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado esperado assegurar a continuidade dos serviços especializados de ortodontia prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim, garantindo a disponibilidade dos aparelhos ortodônticos e ortopédicos necessários à execução dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, busca-se proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde bucal, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Espera-se que a contratação contribua para a redução de atrasos na confecção e entrega dos aparelhos, proporcionando maior regularidade no atendimento, continuidade dos tratamentos e melhoria dos resultados clínicos dos pacientes. Pretende-se, ainda, assegurar que os dispositivos sejam confeccionados em conformidade com as especificações técnicas definidas pelos profissionais responsáveis, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade durante sua utilização.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 7/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior eficiência na gestão dos serviços, com melhor planejamento da demanda, padronização da execução contratual e otimização dos recursos públicos, evitando interrupções na assistência especializada e assegurando maior previsibilidade no atendimento às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

Os resultados obtidos serão acompanhados pela fiscalização contratual, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de execução, da qualidade dos aparelhos confeccionados e da adequada execução das obrigações assumidas pela contratada, permitindo à Administração avaliar a efetividade da contratação e adotar as medidas cabíveis sempre que necessário.

Assim, a solução proposta busca garantir maior eficiência, qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços, assegurando o atendimento do interesse público e o fortalecimento da assistência especializada em saúde bucal oferecida aos municípios consorciados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas necessárias ao regular processamento do certame e à adequada gestão do futuro contrato, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Tais medidas visam assegurar que a prestação dos serviços seja iniciada de forma eficiente, garantindo a continuidade dos atendimentos realizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim.

Entre as providências necessárias destacam-se a elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, a definição das especificações técnicas dos aparelhos ortodônticos e ortopédicos, a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como a disponibilização dos fluxos administrativos necessários ao encaminhamento das prescrições, moldagens e demais informações indispensáveis à correta execução dos serviços pela futura contratada.

A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade dos aparelhos confeccionados com as prescrições clínicas e a observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato, adotando as medidas cabíveis sempre que forem identificadas inconformidades.

Considerando as características da contratação, não se identificou a necessidade de realização de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou implementação de novos sistemas para viabilizar a execução do objeto, uma vez que os serviços serão executados nas dependências da contratada, cabendo ao Consórcio apenas a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, as providências elencadas são suficientes para assegurar o adequado início da execução do contrato, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos, a continuidade dos tratamentos ortodônticos e ortopédicos e o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 8/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e boa gestão administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação. Contudo, considerando as características do objeto e a necessidade administrativa identificada, concluiu-se que sua utilização não se mostra a alternativa mais adequada para atender aos interesses do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

Embora os serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos sejam executados de forma contínua, a contratação destina-se ao atendimento de demanda previamente estimada, destinada ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim, permitindo o adequado planejamento quantitativo dos serviços a serem executados durante a vigência contratual. Dessa forma, não se verifica a necessidade de futuras contratações frequentes ou de quantitativos imprevisíveis que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação por meio de procedimento licitatório convencional proporciona maior previsibilidade na execução contratual, permitindo o acompanhamento contínuo dos serviços, a padronização da execução e o gerenciamento eficiente do contrato, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

Além disso, a adoção da contratação convencional mostra-se mais compatível com as características da demanda, possibilitando adequada gestão dos recursos públicos, maior controle da execução contratual e atendimento das necessidades institucionais de forma eficiente e planejada, sem prejuízo da competitividade do certame ou da obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para a presente contratação, por atender às características do objeto e às necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, concluindo que sua vedação mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as características do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 9/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

A contratação consiste na prestação de serviços especializados de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos, atividade amplamente executada por empresas que atuam individualmente no mercado e que possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para atender integralmente às exigências da Administração. Dessa forma, não se verifica complexidade técnica, vulto econômico ou dimensão da contratação que justifique a formação de consórcios para ampliação da capacidade de execução.

Além disso, a participação de empresas em consórcio poderá tornar a gestão e a fiscalização contratual mais complexas, especialmente quanto à definição de responsabilidades, acompanhamento da execução e eventual aplicação de sanções, sem que isso represente benefícios concretos para a competitividade ou para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não implica restrição indevida ao caráter competitivo da licitação, tendo em vista a existência de empresas especializadas aptas a executar o objeto de forma integral e satisfatória. Assim, a medida busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, simplificar a fiscalização da execução dos serviços e garantir maior segurança jurídica durante toda a vigência do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é medida adequada e proporcional às características da presente contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que pudessem influenciar o planejamento, a execução ou os resultados da presente contratação.

Verificou-se que a prestação dos serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos possui relação direta com os atendimentos especializados realizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim, constituindo atividade complementar à assistência prestada pelos profissionais da unidade. Contudo, a execução do objeto não depende da celebração prévia de outros contratos administrativos específicos, tampouco condiciona a realização de futuras contratações para que alcance sua finalidade.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem compatibilização de quantitativos, alterações nas especificações técnicas, compartilhamento de recursos ou adequações no planejamento da presente contratação. Da mesma forma, não foram constatadas situações que justifiquem a consolidação do objeto com outras contratações promovidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma autônoma e independente, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 10/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

futuro contrato, sem prejuízo ao planejamento institucional, à continuidade dos serviços especializados de saúde bucal e ao atendimento do interesse público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, considerando a natureza dos serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos.

A execução do objeto poderá gerar resíduos provenientes do processo de fabricação, tais como sobras de resinas, acrílicos, metais, gessos e demais materiais utilizados na confecção dos aparelhos. Embora esses impactos sejam considerados de baixa magnitude, é necessária a adoção de práticas que promovam o uso racional dos insumos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Como medidas mitigadoras, a futura contratada deverá adotar procedimentos que reduzam o desperdício de materiais durante o processo produtivo, promover o correto gerenciamento e descarte dos resíduos provenientes de suas atividades, bem como observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais e processos que contribuam para a redução dos impactos ambientais, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos aparelhos confeccionados.

Considerando as características do objeto, não foram identificados impactos ambientais de elevada relevância que demandem medidas mitigadoras extraordinárias ou licenciamento ambiental específico para a execução do contrato. Dessa forma, a adoção das boas práticas de gestão ambiental e o cumprimento da legislação aplicável mostram-se suficientes para minimizar os impactos decorrentes da prestação dos serviços, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, das análises de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos e ortopédicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Felício Filho – CEO Regional de Quixeramobim mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

As análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 11/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/

solução escolhida atende de forma satisfatória à necessidade administrativa identificada, permitindo a continuidade dos tratamentos ortodônticos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com observância aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para a adequada prestação dos serviços.

Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas aptas à execução do objeto, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento por lote, mostra-se compatível com as características da contratação e contribui para maior eficiência na gestão contratual, na padronização da execução dos serviços e na otimização dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade da assistência especializada em saúde bucal e observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, este Estudo Técnico Preliminar fornece os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Quixadá / CE, 23 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Romulo Nogueira Castelo Branco
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
Allysson Lopes da Cunha
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/06/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 664-896-877 - Pág. 12/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/664896877/auth/